



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 449/2023 - PRES/DG/SGP/GABSGP

Ref: 1065403

Senhora Diretora-Geral,

Em atenção ao Despacho n. 1065403, informo que não há, no momento, viabilidade pela análise ou continuidade de processo de redistribuição por reciprocidade entre cargos efetivos dos quadros da Justiça Eleitoral, envolvendo cargo vago.

Esta posição se assenta no fato de que este Regional aderiu ao Concurso Unificado da Justiça Eleitoral, promovido pelo TSE, inclusive oficiando perante o Tribunal Superior sobre as providências adotadas no SIGEPRO-Pessoal, conforme ofício n. 1064039. O TSE já instituiu o grupo de trabalho para realização do concurso. Portanto, salvo melhor juízo, resta inviável instruir este processo visando a redistribuição de cargo vago, porque os cargos disponíveis devem ficar reservados ao iminente concurso público. E com a abertura do concurso, incidirá a vedação constante na Resolução TSE n. 23.701/2022.

"Art. 26. O cargo vago somente poderá ser redistribuído quando inexistir, no órgão de origem, concurso público em andamento ou em vigência para provimento de cargo idêntico."

Ante o exposto, manifesto-me pelo arquivamento do pedido do servidor interessado.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1066453** e o código CRC **0485B394**.